

**EDITAL Nº 031/2013 – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA TRABALHAR NO  
PLANTÃO DE FÉRIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2014**

O Secretário Municipal De Educação, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a Lei nº 5194, de 04 de novembro de 2008, **e considerando os termos do Edital nº 034/12 do Processo Seletivo** torna público que realizará procedimento administrativo para **PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE PROFESSOR**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Seleção de pessoal de que trata esse Edital, tem por objetivo atender a necessidade de professores para atuarem no Plantão de Férias.

**2. PÚBLICO ALVO**

2.1. Estarão habilitados a participar do processo de prorrogação de contrato os seguintes profissionais:

- a. Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais (Alfabetização - 1º ao 3º ano), que tenham sido contratados através do Processo Seletivo Edital 034/2012;
- b. Professor de Educação Infantil, que tenham sido contratados por Chamada Pública por nível de Escolaridade no ano de 2013;

**3. IMPEDIMENTOS**

3.1. Estão impedidos de participar do processo os servidores:

- a- Que tenham sido contratados ou tenham prorrogado contrato por esta Secretaria num prazo total que exceda 02 anos ininterruptos, salvo período mínimo de 30 dias entre um contrato e outro;
- b- Que não tenham sido dispensados em Processo Seletivo nos últimos 03 anos por motivo de penalidade resultante de Processo Administrativo/Disciplinar;
- c- Que tenham abandonado ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência no ano de 2012;
- d) Que o candidato inscrito que teve seu contrato/prorrogação consolidada, no Plantão de Férias de 2013, que desistiu da vaga, estará impedido de participar do Processo Seletivo para o Plantão de Férias nos anos de 2015 e 2016;
- e) Que o candidato que foi inassíduo durante o Plantão de Férias de 2013 será impedido de participar do Processo Seletivo para atuar no Plantão de Férias do ano de 2014.

**4. INSCRIÇÃO**

4.1. Os interessados deverão realizar a inscrição, pelo site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link do **DGP DIGITAL/Processos Anuais**, no período de **05 a 13 de novembro de 2013**.

4.2. Será indeferida a inscrição incompleta, que conter dados falsos ou incorretos, o candidato que se inscrever em área diferente da qual encontra-se contratado ou que não atender de qualquer maneira às regras deste edital.

4.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO E PROCESSO DE PRORROGAÇÃO**

5.1. A lista dos profissionais inscritos para o Plantão de férias será publicada a partir de **20 de novembro de 2013** através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link do **DGP DIGITAL/Publicações** e no mural externo da Secretaria Municipal de Educação. A classificação bem como a prorrogação dos profissionais inscritos obedecerá à seguinte ordem:

### **PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

1º. Será feito primeiramente a prorrogação dos Professores de Educação Infantil que tenham participado do Processo Seletivo Edital 034/2012, e que estejam trabalhando nas Unidades de Ensino que possuem vagas para o Plantão de Férias. Caso seja maior o número de servidores inscritos da unidade em relação às vagas oferecidas, será observada a classificação do Processo Seletivo para que se proceda à prorrogação do contrato do servidor, ficando o excedente classificado para o item 2;

2º. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão convocados os Professores de Educação Infantil que tenham participado do Processo Seletivo (Edital nº 034/2012) obedecendo a ordem de classificação do Processo e os Professores de Educação Infantil que participaram das Chamadas Públicas - Seleção por Nível de Escolaridade (Edital nº 009/13), obedecendo o nível de escolaridade, e que estejam lecionando nas Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

3º. As demais vagas em aberto para o cargo de Professor serão preenchidas com os Professores de Anos Iniciais (Alfabetização - 1º ao 3º ano) que tenham participado do Processo Seletivo Edital nº 034/2012 obedecendo a ordem de classificação do Processo;

5º. Se ainda houver alguma vaga remanescente, serão contratados Professores de Educação Infantil através de Chamadas Públicas - Seleção por Nível de Escolaridade (Edital nº 0009/13), e que ainda não estejam trabalhando na Rede Municipal de Ensino.

## **5. DA ESCOLHA DE VAGA**

5.1. Os candidatos classificados terão seus contratos prorrogados, obedecendo-se a ordem descrita no item 5 deste edital, e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

5.2. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de prorrogação do seu contrato. A decisão de prorrogação é de competência da Administração Municipal, dentro da disponibilidade de vagas, observada a ordem de classificação dos candidatos, disposta no Item 5;

5.3. A chamada dos candidatos para escolha de vagas para o Plantão de Férias ocorrerá por meio de ato convocatório disponibilizado no Mural da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, da Secretaria Municipal de Educação, no site da

Secretaria Municipal de Educação [www.educacao.itajai.sc.gov.br](http://www.educacao.itajai.sc.gov.br) no link **DGP Digital/Publicações** e nos instrumentos de divulgações oficiais do município de Itajaí;

5.4. O processo de escolha de vaga inicia-se nos dias, horários e locais estabelecidos no ato convocatório.

5.5. A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato, haja vista que nesta mesma data o servidor deverá assinar sua prorrogação de contrato;

5.6. Após a data da primeira convocação para a escolha de vagas, as próximas chamadas dos candidatos (quando no surgimento de vagas), serão realizadas por meio de ato convocatório disponibilizado no Mural da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, da Secretaria Municipal de Educação, e no site da Secretaria Municipal de Educação [www.educacao.itajai.sc.gov.br](http://www.educacao.itajai.sc.gov.br) no link **DGP Digital/publicações** em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência antes da escolha de vagas que ocorrerá, na Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Abrahão João Francisco, nº 3.855, Bairro Carvalho, Itajaí/SC;

5.7. Para fins de **prorrogação** de contrato dos servidores que encontram-se atuando nas unidades de ensino, serão exigidos no ato da escolha de vaga, os seguintes documentos:

a) 02 Cópias do documento de identidade;

c) 02 Cópia do CPF;

d) 02 Cópia do Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;

6.8. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 6.7 na data estipulada impedirão a prorrogação do candidato não havendo qualquer outro prazo para providência dos documentos exigidos;

## **6. DA QUEBRA DE CONTRATO**

6.1. O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato, antes do término do mesmo, obedecendo as normas estabelecidas neste edital.

6.2. Caso o profissional deseje desistir da vaga em que está atuando, e rescindir seu contrato de trabalho, o mesmo deverá preencher um requerimento que estará disponível no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link do **DGP DIGITAL/Requerimentos** onde irá informar o motivo, protocolar sua entrega diretamente no DGP da Secretaria de Educação, e aguardar o deferimento de seu pedido sob pena de ser impedido de participar do próximo Processo Seletivo para o Programa Plantão de Férias de 2015.

6.3. O candidato inscrito que tiver seu contrato/prorrogação consolidada, que desistir da vaga, estará impedido de participar dos Processos Seletivos para o Programa Plantão de Férias do ano de 2015 e 2016.

6.4. O candidato que for inassíduo durante o Plantão de Férias de 2014, estará impedido de participar dos Processos Seletivos para o Programa Plantão de Férias do ano de 2015 e 2016.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas em conjunto com o Secretário Municipal de Educação decidir sobre os casos omissos deste edital.

8.2. Os atos relativos a este processo serão publicados no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link do **DGP DIGITAL**.

8.3. Este Edital será publicado no Jornal do Município, Órgão oficial de publicação e afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação.

8.4. A homologação desse processo será feita através de portaria, pelo chefe do Poder Executivo Municipal com base no parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação.

Itajaí, 16 de outubro de 2013.

Prof. Edison d'Ávila  
Secretário Municipal de Educação